

CENTRO EDUCACIONAL SUPERIOR DE INHUMAS

FACULDADE DE INHUMAS

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
DA FACULDADE DE INHUMAS – FACMAIS**

Inhumas

2022



**Centro Educacional Superior De Inhumas
Faculdade de Inhumas**

Prof. Celmar Laurindo de Freitas
Diretor-presidente

Prof. Marsio Antônio Ribeiro
Diretor superintendente

Prof^a. Ma. Lúcia Ramos de Souza
Diretora Acadêmica e de Regulação

**Elaboração
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA FACMAIS**

Prof. Me. Edilson Ribeiro de Oliveira Junior
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBROS:

Caue Ramos Andrade
Diogo Fagundes da Silva
Rafaella Melo Vila Verde
Tawan Manze Santana
Wini Jaqueline Ribeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA	6
INFRAESTRUTURA	8
ORGANIZAÇÃO DA ENTRADA DOS ALUNOS NA IES	10
RECOMENDAÇÕES GERAIS	11
Orientações	11
6.2 Higienização	11
6.2.1 Colaboradores do serviço de higienização	12
6.3 Distanciamento social	13
6.4 Utilização de EPI's	14
Macro classificação dos riscos, bem como a indicação de EPIs	14
MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS E DE AULAS PRÁTICAS:	15
7.1. Medidas de biossegurança nas entradas e saídas dos prédios	15
7.2 Medidas de biossegurança para Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditórios e Espaços Acadêmicos Adaptados;	16
7.3 Medidas de biossegurança para laboratórios e cenários de aulas práticas.	18
7.4 Medidas de biossegurança para aulas de educação física, danças, lutas e piscina:	19
7.6 Medidas de biossegurança para espaços de uso coletivo	20
7.7 Medidas de biossegurança para cantinas e lanchonetes:	21
CAPACITAÇÃO	23
MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAIS:	23
9.1 Orientações quanto ao uso das máscaras:	23
9.2 Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória:	24
9.3 Orientações para correta higienização das mãos:	25
9.4 Orientações para aferição da temperatura:	25
9.5 Orientações para o uso de transporte coletivo, escolar ou público.	26

9.6 Medidas de prevenção para os alunos:	27
10. Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados	28

1. INTRODUÇÃO

O Protocolo de Biossegurança integra o Plano de Retorno Presencial das aulas teóricas e práticas e atividades de estágio da FACMAIS e tem a finalidade de organizar procedimentos e orientar a comunidade acadêmica com foco no cuidado com as pessoas.

Estão presentes neste documento as orientações gerais de biossegurança para toda a comunidade acadêmica, diretrizes para todas demandas de funcionamento e desenvolvimento das atividades presenciais na FACMAIS, considerando as peculiaridades dos setores da instituição e levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas.

O Protocolo de Biossegurança foi estabelecido para adotar medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas da Instituição, que podem comprometer a saúde dos servidores e estudantes, decorrente da Pandemia da Covid 19 e demais síndromes gripais.

Importante destacar que a retomada de atividades presenciais na FACMAIS, devidamente autorizada pelas autoridades competentes, será com o devido cuidado em relação à adoção de protocolos de biossegurança, adequação do espaço físico, monitoramento e controle de surtos. Contamos com o apoio e colaboração da comunidade acadêmica nesta importante jornada.

2.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a elaboração deste Protocolo de Biossegurança foram adotadas as seguintes bases legais:

- **BRASIL. Ministério da Educação.** Portaria MEC Nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020. Estabelece que as atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19." (NR);
- **BRASIL. Ministério da Educação.** Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- **BRASIL. Ministério da Educação.** Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- **BRASIL. Ministério da Educação.** Resolução CNE/CP nº 2, de 5 agosto de 2021. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- **GOIÁS. Secretaria Estadual da Saúde.** Nota Técnica Nº 08 de 14 de Julho de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que

determina a ampliação da capacidade de alunos em regime presencial nas instituições de ensino do Estado de Goiás, de todos os níveis educacionais, desde que garantido o distanciamento de no mínimo 1,0 metro de raio entre os alunos e de 2,0 metros entre professor e aluno em sala de aula, limitando ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total da instituição e observando rigorosamente os protocolos de biossegurança.

- **INHUMAS. Prefeitura Municipal de Inhumas.** Decreto N° 162, de 28 de Abril de 2021 da Prefeitura Municipal de Inhumas que estabelece normas para as atividades econômicas e não econômicas em decorrência da Pandemia ocasionada pela COVID-19.
- **GOIÁS. Secretaria Estadual da Saúde.** 28 de Setembro de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás. 5ª Atualização: 20 de janeiro de 2022.
- **FACMAIS,** Parecer técnico n° 01 de 07 de janeiro de 2022 da Comissão de Biossegurança da FACMAIS que deliberou pelo retorno das atividades presenciais em 2022.1.

3.COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA

A Comissão de Biossegurança da FacMais foi criada para definir, elaborar, implementar e monitorar os protocolos institucionais de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo de Goiás e Prefeitura Municipal de Inhumas.

A Comissão de Biossegurança da FacMais é presidida pelo Prof. Edilson Ribeiro de Oliveira Junior, farmacêutico e mestre em Ciências Farmacêuticas, assessor técnico do Curso de Farmácia.

Ademais a comissão é composta pelos seguintes membros:

1. Lúcia Ramos de Souza, Diretora Acadêmica e de Regulação;
2. Rafaella Melo Vila Verde, Coordenadora da Escola de Saúde;

3. Caue Ramos Andrade, Coordenador da Escola de Negócios, Tecnologia e Vida;
4. Diogo Fagundes da Silva, Supervisor Administrativo;
5. Leandro Dias de Oliveira, Coordenador do Curso de Medicina Veterinária;
6. Tawan Manze Santana, Coordenador do Curso de Odontologia;
7. Wini Jaqueline, Coordenadora de Laboratórios;

Compete à Comissão de Biossegurança da FacMais em relação a retomadas das aulas presenciais:

- Elaborar, mensalmente, relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades;
- Elaborar documentos de comunicação institucional voltados à retomada das atividades presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados;
- Organizar formações continuadas para os profissionais da instituição de ensino superior, com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais;
- Realizar planejamento coletivo com os docentes, para um retorno gradual dos profissionais, devendo ocorrer antes do retorno dos estudantes, de modo a realizar uma ambientação e o desenvolvimento de ações de acolhimento a eles, com importante atenção à saúde, incluindo os aspectos físico e emocional, no contexto institucional;
- Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores antes do retorno às aulas presenciais;
- Orientar professores, servidores, discentes e familiares a buscarem acompanhamento psicológico caso necessitem;
- Utilizar o espaço da Ouvidoria para a comunidade educacional tirar dúvidas e encaminhar reclamações, em caso de eventual descumprimento dos protocolos;

- Encaminhar aos departamentos competentes as demandas relacionadas à biossegurança;
- Realizar monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, por meio de indicadores que possam indicar a redução de transmissão da doença no ambiente escolar;
- Adequar as medidas de biossegurança na instituição de Ensino Superior, sendo observados todos os critérios exigidos, com o objetivo de assegurar a proteção da vida e a redução dos riscos de exposição e transmissão;
- Organizar uma sala ventilada e arejada para isolamento de alunos ou funcionários que apresentem sintomas da COVID-19 enquanto estão na instituição. Ela estará equipada de preparação alcoólica a 70%, lixeira sem tampa, papel toalha e máscaras;

4. INFRAESTRUTURA

A Faculdade de Inhumas - FacMais credenciada pela Portaria MEC n. 1.096, de 30/05/2006 e reconhecida pela Portaria MEC n. 1.169, de 10/10/2016, D.O.U 14/10/2016 é mantida pelo Centro de Educação Superior Mais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, constituída sob a forma de sociedade empresária de caráter educacional, na modalidade de cotas de responsabilidade limitada, com sede própria no município de Inhumas, Goiás – local onde atua na atividade educacional –, com endereço na Avenida Monte Alegre, n. 100, Qd. 03, Lt. 11 a 37, Residencial Monte Alegre, Inhumas, estado de Goiás, CEP 75400-000, telefone/fax: (62) 3514-5050.

A Faculdade de Inhumas possui 63 salas de aula, 15 laboratórios de práticas acadêmicas multidisciplinares, 2 laboratórios de informática e 2 auditórios. Para comportar o novo cenário pandêmico, a infraestrutura acadêmica foi remodelada. As salas de aula foram readequadas com o

distanciamento de 1 metro e com divisão de alunos por turmas no cenário das práticas.

Para a adequação da infraestrutura da instituição foram tomadas as seguintes medidas:

- Ampliação das infraestruturas para higienização das mãos por meio de dispensadores de álcool gel acionados por pedal nas entradas e dispensers manuais em locais estratégicos das edificações, e entradas de laboratórios e salas de aulas;
- Organização dos espaços de atendimento, postos de trabalho, salas de aulas e laboratórios, biblioteca e espaços sociais para que os estudantes, professores e colaboradores mantenham uma distância mínima de 1 metro entre os demais presentes nos locais;
- Ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível; Quando necessário usar sistema climatizado: manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, comprovar a renovação do ar ambiente e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 (uma) vez por mês, usando métodos adequados para higienização das bandejas;
- Respeitar a capacidade máxima de cada espaço de uso coletivo da instituição, bem como os espaços de aula, atendendo as recomendações de distanciamento seguro;
- Demarcação com espaçamento de 1 metro entre cada pessoa sempre que houver necessidade de formação de fila;
- Bebedouros adaptados do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou de uso estritamente individual;

5. ORGANIZAÇÃO DA ENTRADA DOS ALUNOS NA IES

O acesso dos alunos na instituição será dado por duas entradas distintas, conforme está representado na Figura 1. A entrada e saída de pessoas nas instituições de ensino, é controlada por meio de demarcações no piso, com distância física mínima de um metro entre as pessoas, garantindo o distanciamento entre as pessoas na entrada e saída da instituição.

É obrigatório o uso de máscara de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente) por todos os discentes, professores e colaboradores, para acesso e permanência na instituição. Nas portas de entrada da instituição está disponibilizado um recipiente com preparação alcoólica a 70% para adequada higienização das mãos.

Figura 1. Entrada e Saída de Alunos



6. RECOMENDAÇÕES GERAIS

6.1. Orientações

- Manter o distanciamento seguro de no mínimo 1 metro;
- Evitar aglomerações de pessoas;
- Lavar frequentemente as mãos utilizando água e sabão (preferencialmente líquido), intensificando a higiene depois de tossir ou espirrar, ir ao banheiro, antes e depois das refeições;
- Os procedimentos de lavagem das mãos seguem as normas técnicas já estabelecidas pelos órgãos competentes, lembrando sempre de esfregar bem desde os punhos, entre dedos e embaixo das unhas, palma e dorso das mãos; secar as mãos de preferência com papel toalha;
- Utilizar álcool gel 70% nas mãos, caso não seja possível a lavagem no momento em que for necessário;
- Não tocar na boca, nariz e olhos sem antes higienizar as mãos com água e sabão;
- Cumprimentar as pessoas verbalmente e na distância de segurança, evitando o aperto de mão, abraços e contato de rostos;
- Recomenda-se a não utilização de adornos como brincos, anéis, pulseiras, correntes e relógios, pois, quando utilizados, ficam em região com maior possibilidade de contaminação e pela dificuldade em mantê-los higienizados; recomenda-se prender os cabelos;
- Não compartilhar itens pessoais, como copos, canudos, talheres, maquiagem, materiais escolares, celulares e computadores;

6.2 Higienização

- Intensificação da higienização com água e sabão, água sanitária, álcool 70% ou ainda preparações sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, corrimãos,

- interruptores, sanitários, torneiras, vestiários e armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- Higienização dos espaços da instituição após cada uso coletivo;
 - Promoção da higienização dos equipamentos de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, dutos);
 - Promoção da auto assepsia do local de prática ou aula a cada duas horas de uso, por meio de produtos devidamente aprovados pela Anvisa, para higienização;

6.2.1 Colaboradores do serviço de higienização

- Treinamento dos Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do ambiente e superfície quanto às noções de disseminação do vírus, medidas de proteção para si e para o outro, revisão dos protocolos de limpeza adotados para o momento de pandemia quanto ao uso de produtos químicos, indicações, concentração, técnica de limpeza e medidas de proteção com uso correto de equipamento de proteção individual (EPI).
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como luvas de borracha, óculos de proteção no manuseio de soluções químicas (pelos riscos de respingos na face), uniformes adequados, botas e/ou calçados fechados, preferencialmente impermeáveis e máscara apropriada, durante as atividades diárias conforme risco de exposição.
- Limpeza diária mínima de duas vezes ou conforme necessidade. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nas pias, gabinetes ou totens para higiene das mãos.
- Limpeza de, no mínimo, duas vezes ao dia, e sempre após a utilização de colaboradores, professores e estudantes, em maior frequência para aquelas superfícies que sejam de múltiplos toques (corrimãos de escadas, catracas, telefones, mobília, interruptores de luz, molduras de portas e outros a serem definidos de acordo com a unidade).

- Disposição de sabonete líquido e papel toalha nos banheiros. Os vasos sanitários providos de tampo devem ser mantidos fechados durante o acionamento da descarga.
- Utilização de desinfetantes à base de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante comprovadamente eficaz e recomendados para limpeza do piso.
- Utilização de produtos a base de álcool para limpeza de superfícies.
- Descarte de resíduos, luvas e EPI de acordo com a legislação vigente. Manter cartazes com instruções, orientações e locais específicos para o descarte.
- Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nos tapetes sanitários na entrada do prédio e em cada departamento.

6.3 Distanciamento social

- O distanciamento social recomendado é de 1 metro entre as pessoas.
- Readequação dos espaços acadêmicos e administrativos, tais como salas de aula, auditórios, laboratórios e outros espaços institucionais, para manter o distanciamento exigido.
- Orientação e disponibilização de sinalização referente a distanciamentos mínimos nas regiões de adensamento de fluxo de passagem, como portas e corredores, para evitar aglomerações de todo tipo.
- Demarcação nas áreas de circulação interna com sinalizações sobre o distanciamento que deve ser mantido entre as pessoas em filas de qualquer natureza. Adoção de medidas de redução de acesso e circulação desnecessária de colaboradores, professores, familiares, fornecedores e comunidade nas áreas comuns dos estabelecimentos.
- Evitar a formação de rodas de conversas presenciais.

6.4 Utilização de EPI's

- O uso de máscara de proteção respiratória é obrigatório na instituição. É recomendável que todos os usuários possuam mais de uma máscara para efetuar sua troca sempre que apresentarem sujidades e/ou estiver úmida.
- A utilização de EPI's obrigatórios seguirá as diretrizes da tabela abaixo, lembrando que a não utilização acarretará na proibição de acesso à instituição.
- É vedada a utilização de máscara acrílica com aberturas laterais.

Macro classificação dos riscos, bem como a indicação de EPIs

RISCO	ÁREAS	EPI's OBRIGATÓRIOS
ALTO	Estágios e aulas Práticas Externas da Área da Saúde e Clínica Odontológica;	Máscara nº 95 PFF 2; Protetor facial; Jaleco; Touca/Gorro descartável; Óculos; Luva descartável; Calçado fechado.
MÉDIO	Laboratórios;	Máscara descartável ou de tecido; Jaleco; descartável; Calçado fechado.
	Salas de Aula; Auditórios; Cantina; Ginásios de Esportes; Laboratórios de Informática e de Desenho; Núcleo de Prática Jurídica; Áreas comuns e de circulação.	Máscara descartável ou de tecido.
BAIXO	Áreas administrativas;	Máscara descartável ou de tecido.

7. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS E DE AULAS PRÁTICAS:

7.1. Medidas de biossegurança nas entradas e saídas dos prédios

- Realização da medição de temperatura de todos os colaboradores, professores e discentes, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada da Instituição de Ensino.
- Identificação dos docentes e colaboradores por meio do crachá e auxílio de ponto eletrônico.
- Identificação dos discentes e docentes por meio da frequência das aulas e auxílio de câmeras.
- Instruir para que as pessoas adentrem no prédio somente após colocação correta da máscara, ou seja, cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo, e que não fique folgada no rosto, especialmente nas laterais. Lembrando que a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
- Evitar cumprimentos e saudações que favoreçam o contato físico. Nesse momento recomenda-se que sejam evitadas aglomerações durante a entrada e saída dos ambientes.
- Substituir protocolos que envolvam anotações de empréstimos, de entradas nos prédios, departamentos e entrega de chaves por planilhas eletrônicas ou uso de câmeras.
- Desativar as catracas de entrada e saída dos portões de acesso.
- Controle de entrada e saída de pessoas nas instituições de ensino, por meio de barreiras físicas e demarcações no piso.
- Instalar tapetes sanitários nas entradas dos prédios, departamentos e laboratórios.
- Capacitação de trabalhadores que atuam nas portarias.
- Disponibilizar na entrada da instituição, cartazes com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações:

1. Não frequentar as aulas, caso apresente sintomas sugestivos da COVID-19;
2. Principais sinais e sintomas da COVID-19, que podem aparecer de forma isolada ou em conjunto. Ressaltar a necessidade de informar sobre tais sintomas ao responsável pela medição de temperatura;
3. Importância de manter o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;
4. Medidas recomendadas sobre as boas práticas respiratórias;
5. Importância da higienização frequente e correta das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;
6. Informando sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial;
7. Cuidados ao retirar, acondicionar e colocar a máscara de proteção facial;
8. Importância de não compartilhar objetos de uso pessoal;

7.2 Medidas de biossegurança para Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditórios e Espaços Acadêmicos Adaptados;

- Antes de iniciar a aula, todos os usuários deverão ser instruídos de acordo com o previsto neste protocolo.
- Utilização de máscaras descartáveis ou de tecido, em tempo integral;
- O momento da troca da máscara poderá ser realizado no momento de retorno à sala, após o horário de intervalo.
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 metro.
- Disponibilizar no mínimo dois frascos ou dispensers com preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, por sala (prioritariamente na entrada e na saída).

- Disponibilizar toalhas de papel para limpeza de mobiliários.
- Proceder à limpeza das salas a cada troca de turma.
- Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, dois metros entre docente e estudantes.
- O distanciamento entre discentes e entre discentes/docentes foi realizado demarcações no piso indicando o posicionamento de mesas e cadeiras, interdições ou retirada de mesas e cadeiras.
- Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.
- As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão. Devem ser colocados no compartimento abaixo do assento, ou no encosto da própria carteira;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).
- A sala de aula poderá ser utilizada como refeitório individual do discente nos horários pré-estabelecidos para os intervalos. O discente deverá permanecer em sua carteira direcionado para o quadro, não interagindo no momento da refeição.

7.3 Medidas de biossegurança para laboratórios e cenários de aulas práticas.

- Utilizar EPI 's obrigatórios conforme o quadro do item 4.4.
- Disponibilizar borrifadores com álcool 70%.
- Orientar quanto aos cuidados necessários durante o processo de paramentação, que deve ser realizado antes de entrar na sala e desparamentação, após sair da sala e descarte correto dos EPI's, em recipiente controlado.
- Os protocolos de higienização e desinfecção devem contemplar uso de álcool em gel e álcool 70%, produtos sanitizantes, ventilação e uso de EPIs.
- Antes de iniciar as atividades laboratoriais, todos os usuários deverão ser instruídos de acordo com o previsto neste protocolo.
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 metro.
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).
- Manter a limpeza dos laboratórios e ambientes de aulas práticas a cada troca de turma.
- Realizar a desinfecção dos equipamentos e maquinários de uso coletivo das salas de aulas práticas, com álcool a 70% (friccionando por cerca de 30 segundos) ou outro desinfetante compatível, após a utilização por usuário.
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios e nos demais cenários de prática.
- No retorno das atividades presenciais, os auxiliares, docentes e acadêmicos, deverão seguir os procedimentos definidos neste protocolo, respeitando a capacidade de cada laboratório em termos de distanciamento e número de usuários.
- As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão.

- Todos os laboratórios deverão possuir dispensers com álcool em gel próximo a porta de acesso e borrifadores com álcool 70% para limpeza das superfícies, manter a ventilação natural durante todo o período de utilização, respeitar o número de usuários previstos neste protocolo para os laboratórios.
- As bancadas, equipamentos e demais instrumentos manuseados durante o período agendado, deverão ser desinfetados pelo usuário ao final do seu uso.
- Evitar sempre que possível o compartilhamento de equipamentos e demais objetos.
- Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

7.4 Medidas de biossegurança para aulas de educação física, danças, lutas e piscina:

- Devem seguir as medidas de biossegurança, acrescido dos itens abaixo:
- Garantir o distanciamento de, no mínimo, 1 metro entre os alunos e professores nas aulas interativas;
- NÃO realizar atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores;
- Para as aulas de educação física e outras que usualmente possam ter contato físico, orienta-se que as atividades, neste momento de pandemia, sejam pautadas em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, sendo vedadas as atividades com contato físico;
- As aulas de dança e outras atividades coletivas devem ser de ritmos que garantam o distanciamento mínimo exigido entre os alunos, ficando proibidas as atividades coletivas, com a realização de contato físico;
- Permanecer nas aulas somente quem estiver praticando as atividades;
- Realizar as aulas, preferencialmente, em locais abertos e bem ventilados;

- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70%, para que os alunos possam higienizar as mãos adequadamente, antes, durante e após as atividades;

7.5 Medidas de biossegurança para aulas em piscinas:

- Devem seguir as medidas de biossegurança, acrescido dos itens abaixo:
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70%, próximo às piscinas, para que os alunos higienizem as mãos antes de entrar e após sair da piscina;
- Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada aluno possa pendurar sua toalha de forma individual;
- Orientar os alunos quanto ao uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
- Limitar o número de 01 (um) aluno por raia e manter o distanciamento de, no mínimo, 1 metro entre os alunos;
- NÃO realizar atividades que gerem contato físico entre alunos ou entre alunos e professores;
- Somente estão permitidas aulas para alunos que não necessitem de auxílio de um profissional para a realização das atividades;
- Permanecer nas aulas somente quem estiver praticando as atividades;
- Após o término de cada aula, higienizar as bordas da piscina, bem como, escadas, balizas, pranchas e quaisquer outros objetos utilizados;
- Intensificar a limpeza da piscina, seja com processo de cloração ou de uso de ozônio, e cada limpeza deverá ser documentada (por meio de planilha contendo data da limpeza, produto utilizado, data de validade e lote do produto, responsável pela limpeza, e demais itens necessários).
- Manter a cloração em níveis adequados para uso;

7.6 Medidas de biossegurança para espaços de uso coletivo

- As bibliotecas, pátios e espaços sociais estão autorizados a funcionar adotando as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus.

- Pátios e espaços sociais podem ser utilizados alternativamente para as atividades escolares seguindo as regras específicas de biossegurança e distanciamento.
- Todas as áreas de uso comum deverão seguir as recomendações gerais apresentadas neste protocolo quanto ao uso da estrutura e das novas rotinas de desenvolvimento das atividades.
- Restringir o uso do corredor nos intervalos das aulas.
- Fazer interdições entre bancos ou cadeiras nos espaços comuns, garantindo o distanciamento necessário de 1 metro entre as pessoas.
- Disponibilizar dispensers ou frascos com preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos, em diversos pontos, principalmente nos locais de maior circulação de pessoas, na entrada e saída das instituições de ensino, bem como nas áreas comuns, corredores de acesso e banheiros.
- Desativar o uso de bebedouros de pressão e bombas.
- É proibido o compartilhamento de copos e itens pessoais.
- Afixar cartazes com orientações claras e visíveis, quanto às medidas de biossegurança a serem adotadas por todos, boas práticas respiratórias, higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

7.7 Medidas de biossegurança para cantinas e lanchonetes:

- Devem ser seguidos todos os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos conforme Resolução RDC nº 216/2004, Nota Técnica nº 47/2020, Nota Técnica nº 48/2020, Nota Técnica nº 49/2020, todas da Anvisa e orientações do protocolo de restaurantes, de maneira a garantir as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus, disponível em:

[https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo% 2004%20-%20Restaurantes%20e%20cong%C3%AAneres.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%2004%20-%20Restaurantes%20e%20cong%C3%AAneres.pdf)

- Devem ser disponibilizadas preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, nos pontos de entrada e saída, e nos locais de maior circulação.
- As mesas e cadeiras devem ter uma distância mínima de um metro, como alternativa, podem ser retiradas algumas mesas, fazer interdição de mesas de forma intercalada, sendo necessário realizar a limpeza e desinfecção antes e após o uso.
- Não utilização da modalidade de autosserviço.
- Disponibilização de talheres e guardanapos devidamente protegidos/embalados ou talheres descartáveis.
- Orientação de todos para que não compartilhem alimentos, copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Apresentação de orientações sobre as boas práticas respiratórias, higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
- Colocação de dispositivos de descarte adequado.
- Dar preferência ao uso de temperos, molhos, condimentos e especiarias em embalagens individualizadas (sachês) ou em porções individualizadas.
- Realização dos pagamentos por métodos eletrônicos (aplicativos, cartão etc.), preferencialmente, permitindo distância entre funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto.
- Higienizar as máquinas de cartão, e outras de uso comum com álcool 70% ou outro desinfetante compatível, após cada uso. Em caso de troco em dinheiro, recomenda-se que a devolução seja feita em saco plástico, para não haver contato do dinheiro com as mãos.

- Orientar higienização das mãos antes da utilização de equipamentos de manuseio coletivo e das superfícies que entrarão em contato com o alimento.
- Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento.

8. CAPACITAÇÃO

- Serão organizados conteúdos orientativos em meio digital.
- O colaboradores administrativos, professores, acadêmicos e terceiros receberão capacitações e atuarão como multiplicadores das informações na comunidade interna e externa.
- Os colaboradores envolvidos diretamente em ações como controle de temperatura, higienização dos ambientes, equipamentos e demais utensílios, assim como aqueles responsáveis pela notificação dos casos suspeitos e/ou confirmados receberão capacitações específicas para o desenvolvimento destes processos.
- Todo material informativo produzido pela faculdade e aqueles elaborados pelos órgãos competentes como Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica estarão disponíveis nas plataformas da Instituição.

9. MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAIS:

Todos os funcionários, colaboradores, alunos devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.

9.1 Orientações quanto ao uso das máscaras:

- O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório durante todo o tempo de permanência na instituição.

- As máscaras de proteção facial podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara.
- É vedada a utilização de máscaras acrílicas com aberturas laterais.
- As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada três horas, ou quando estiverem com sujidades aparentes ou úmidas, conforme NT 04/2020/Anvisa.
- Máscaras descartáveis podem ser utilizadas até 6 horas desde que não estejam úmidas ou com sujidades aparentes.
- Antes de colocar e tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
- As máscaras de tecido usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences ou ambientes e equipamentos.
- As máscaras descartáveis devem ser depositadas em locais adequados;
- Sempre que tocar inadvertidamente na frente da máscara enquanto a estiver usando, é necessário realizar a higienização das mãos para evitar contaminação.
- O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico, etiqueta respiratória e a higienização das mãos.

8.2 Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória:

- Sempre que tossir ou espirrar é necessário cobrir o nariz e boca com lenço ou toalha de papel, descartando em local adequado logo em seguida, e após higienizar as mãos. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo.

9.3 Orientações para correta higienização das mãos:

- As mãos devem ser higienizadas frequentemente e de maneira adequada com água e sabonete líquido por pelo menos 40 segundos.
- Caso não seja possível a lavagem das mãos, e as mesmas não apresentarem sujidade, usar preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos.
- A higienização das mãos deve ser realizada sempre que tocar em objetos ou superfícies que possam estar contaminadas, com destaque nas seguintes ocasiões:
 1. Antes de começar as atividades;
 2. Depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto;
 3. Antes de colocar e após retirar a máscara de proteção facial, e caso toque inadvertidamente na máscara enquanto a estiver usando;
 4. Depois de manusear objetos como: celular, tablets, chaves, maçanetas, entre outros objetos;
 5. Após as tarefas de limpeza;
 6. Antes e após usar o banheiro;
 7. Antes e após comer, beber;
 8. Sempre que deixar o transporte coletivo;
 9. Quando retornar dos intervalos ou outras interrupções das atividades;

9.4 Orientações para aferição da temperatura:

- O examinador deve realizar a higienização das mãos antes de iniciar a inspeção.
- Utilizar termômetro infravermelho de testa, de maneira que não haja contato físico.

- A inspeção de temperatura deve ser executada obrigatoriamente na região da testa.
- Durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com máscara de proteção facial e protetor facial (face shield).
- Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, ou relate a presença de sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito, a pessoa deverá ser encaminhada à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações necessárias e contato com os responsáveis.
- Limpar e desinfetar os termômetros, antes e após as atividades de aferição.

9.5 Orientações para o uso de transporte coletivo, escolar ou público.

- O trabalhador ou aluno que faça uso do transporte público coletivo para se deslocar até a instituição de ensino, deve ser orientado quanto:
 1. A utilização de máscara de proteção facial e realizar a troca desta proteção quando chegar ao destino;
 2. Realizar a higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo, na impossibilidade de lavar com água e sabonete líquido, usar preparação alcoólica a 70%;
 3. Adotar regras de etiqueta respiratória;
 4. Manter o distanciamento das demais pessoas durante o deslocamento;
 5. Caso seja possível, dê preferência a horários de menor circulação de pessoas;
 6. Verifique se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

7. Evitar tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;
8. Considerar outras formas de transporte, quando possível, substituindo o transporte coletivo pela caminhada ou bicicleta no seu deslocamento;

9.6 Medidas de prevenção para os alunos:

- Seguir todas as recomendações de biossegurança, quanto ao distanciamento social indicado, regras de etiqueta respiratória, uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial, higienização correta das mãos.
- Não realizar cumprimento com aperto de mãos, beijos ou abraços.
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro entre você e outra pessoa.
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
- Levar máscaras extras e embalagens para acondicionar as máscaras usadas.
- Se possível, ter recipiente com preparação alcoólica a 70%, de uso individual, para higienização das mãos.
- Levar seu próprio recipiente para armazenar água.
- Caso apresente algum sintoma respiratório ou sintomas sugestivos da COVID19, ou tenha algum familiar com sintomas, não ir à instituição escolar. Entrar em contato com o coordenador responsável e informar as condições e proceder com orientações indicadas para caso suspeito ou confirmado.

10. Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados

- Todos os trabalhadores, colaboradores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19.
- O caso confirmado deve ser comunicado à Comissão de Biossegurança através do e-mail comissaobiosseguranca@facmais.edu.br juntamente com o exame comprobatório.
- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de síndrome gripal **leve e moderado**, com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnósticos, (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.
 - a) O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios E com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de biossegurança até o 10º dia completo do início dos sintomas.
 - b) Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo

se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

c) Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

d) Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas é necessário realizar a testagem com RT-PCR ou TR-Ag. Caso o resultado seja detectado/reagente, deve-se manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas, e só poderá ser suspenso desde que permaneça afebril E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Caso o resultado seja não detectado/não reagente o indivíduo pode suspender o isolamento a partir do 8º dia, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Neste caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

e) Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de síndrome gripal leve e moderado, que não foi possível à confirmação para covid-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e/ou que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável para covid-19, as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, e que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.
- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes **gravemente imunossuprimidos**, com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que afebril há 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes que estiver **assintomático**, mas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
 - a) O isolamento pode ser suspenso no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta, desde que permaneça assintomático durante todo o período E com resultado não detectado para RT-PCR, ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag)

realizado no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

b) Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e permaneça assintomático durante todo o período, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

- Para **os contatos próximos de um caso confirmado COVID-19 dentro da instituição ou em ambientes domiciliar, laborais e eventos sociais** recomenda-se monitoramento por um período de até 14 dias, e isolamento de até 10 dias após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado de COVID19;

a) Contato - É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado sintomático, ou após a data da coleta do exame dos casos confirmados assintomáticos. Para avaliação de contato próximo, devem ser considerados os ambientes domiciliar, laborais e eventos sociais.

b) Contudo, segundo orientações do CDC e Portaria Interministerial nº14/2022, o isolamento pode ser reduzido para 7 dias se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato E tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 14º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.

c) É considerado contato próximo a pessoa que: Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta; Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado. Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado; Se contato próximo tiver sido com uso de proteção facial, devem ser estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, e devem ser monitorados.

- Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies.

10. Recomendações sobre a importância da vacinação para COVID-19

- A vacinação não é apenas importante no âmbito individual, mas também no populacional, por possibilitar o menor contato de indivíduos suscetíveis com indivíduos infectados, sendo a redução da taxa de transmissão na população um dos seus efeitos mais importantes e esperados.
- No Brasil, encontram-se em uso as vacinas COVID-19 AstraZeneca/Fiocruz, Sinovac/Butantan, Janssen e Pfizer/Comirnaty sendo incentivada a comunidade acadêmica a vacinação.
- Dúvidas relacionadas à efetividade, segurança e ocorrência de efeitos adversos em uma vacina deverão ser esclarecidas pela Comissão de Biossegurança.

APÊNDICE A

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DA OCORRÊNCIA DE SURTO DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR

Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças e levar a ocorrência de surtos, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas, com realização frequente de atividades coletivas e grande proximidade física. Vários vírus podem causar surtos em ambientes escolares dentre os de maior destaque os vírus de transmissão respiratória tais como o da influenza, da parainfluenza, os rinovírus, o vírus sincicial respiratório, os adenovírus, coronavírus, dentre outros.

Atualmente, vivemos uma situação de pandemia causada por um novo coronavírus denominado SARs-CoV-2 que pode ser transmitido principalmente por meio de gotículas quando uma pessoa permanece em contato com uma pessoa infectada quando ela tosse, espirra (transmissão respiratória) ou mantém contato direto como, por exemplo, aperto de mãos, seguido do toque nos olhos, nariz ou boca ou pelo contato com objetos e superfícies contaminados pelo vírus.

Em função da pandemia, no retorno das aulas presenciais, algumas medidas de prevenção e proteção devem ser adotadas pelos gestores das instituições de ensino, colaboradores/servidores e alunos no intuito de diminuir os riscos de disseminação do vírus, de adoecimento e de ocorrência de surto no ambiente escolar.

Para a definição de surto ou aglomerado de casos: considera a ocorrência de dois ou mais casos confirmados, em ambiente fechado em um período inferior a 14 dias, na mesma instituição e no mesmo turno. A identificação da situação desencadeia a comunicação imediata à vigilância epidemiológica municipal de saúde.

Ao identificar um colaborador/servidor ou aluno que apresente sintomas de síndrome gripal (SG), febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, OU que tenha/teve **contato próximo com caso confirmado de COVID-19**, oriente a procurar atendimento médico imediatamente para avaliação e investigação diagnóstica.

OBSERVAÇÕES:

1. **Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope (tontura), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (perda de apetite). Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
2. Orientar o caso suspeito ou confirmado a procurar o serviço de saúde mais próximo;
3. Apoiar a Vigilância Epidemiológica Municipal na investigação do caso em ambiente escolar, bem como no monitoramento via telefone, e-mail, dentre outros;
4. Providenciar a higienização do ambiente se houver algum caso confirmado, conforme normas e rotinas da ANVISA e Orientações da Vigilância Sanitária/Secretaria de Estado da Saúde (SES) - GO. Uma vez que a área foi higienizada adequadamente, ela pode ser aberta para uso. Se houver mais de sete (7) dias desde que a pessoa doente visitou ou usou as instalações, não são necessárias limpeza e desinfecção adicionais. Continuar com a limpeza e desinfecção de rotina;
5. Reforçar a necessidade de isolamento social do caso suspeito/confirmado conforme protocolo do Ministério da Saúde;

6. Ficar alerta quanto à ocorrência de novos casos nos próximos 14 dias após os primeiros sintomas do caso atual;
7. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, com vínculo epidemiológico, na mesma sala de aula no período inferior a 14 dias, suspender as aulas da turma por 10 dias, a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
8. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, em salas de aulas distintas, no mesmo turno, com vínculo epidemiológico (contato próximo), no período inferior a 14 dias, suspender as aulas das turmas com casos, por 10 dias, a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
9. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, em salas distintas, no mesmo turno e/ou em turnos distintos, em período inferior a 14 dias e com vínculo epidemiológico, o possível fechamento da escola pelo período de 10 dias, deverá ser uma decisão conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme investigação da Vigilância Epidemiológica Municipal.
10. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, medidas preventivas adicionais deverão ser adotadas, recomenda-se que a Instituição elabore um plano de ação detalhando as medidas sanitárias adicionais adotadas para que não haja a ocorrência de novos casos.
11. O plano deverá contemplar os três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento

Observações finais:

1. Proteger a privacidade dos casos, sigilo e confidencialidade das informações coletadas, informando como poderão ser utilizadas, armazenadas, processadas, divulgadas, etc.

2. Informar ao contato de caso confirmado que este pode ter sido exposto a uma pessoa com diagnóstico de COVID-19, preservando o sigilo e confidencialidade da provável fonte de infecção;
3. Para efeitos de afastamento das atividades laborais de contatos próximos de casos confirmados, deve-se considerar a previsão legal da Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, e suas atualizações, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho e a Nota de Recomendação 01-2021 – Atualização das Recomendações gerais para implantação de medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 em empresas no estado de Goiás.
4. Contatos que desenvolverem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (sintomáticos) durante o período de monitoramento serão considerados como casos suspeitos de COVID-19, sendo orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo, para avaliação clínica e realização de testagem. Deverá ser seguida as orientações para isolamento descritas.
5. O aluno, colaborador ou servidor sem contato próximo com o caso suspeito ou confirmado pode retornar às atividades, após a desinfecção do local.

APÊNDICE B

AMBIENTES PEDAGÓGICOS COM DISTANCIAMENTO COLETIVO

ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS

Figura B.1 Acesso dos Alunos N° 1



Figura B.2 Acesso dos Alunos N° 1 - Detalhe

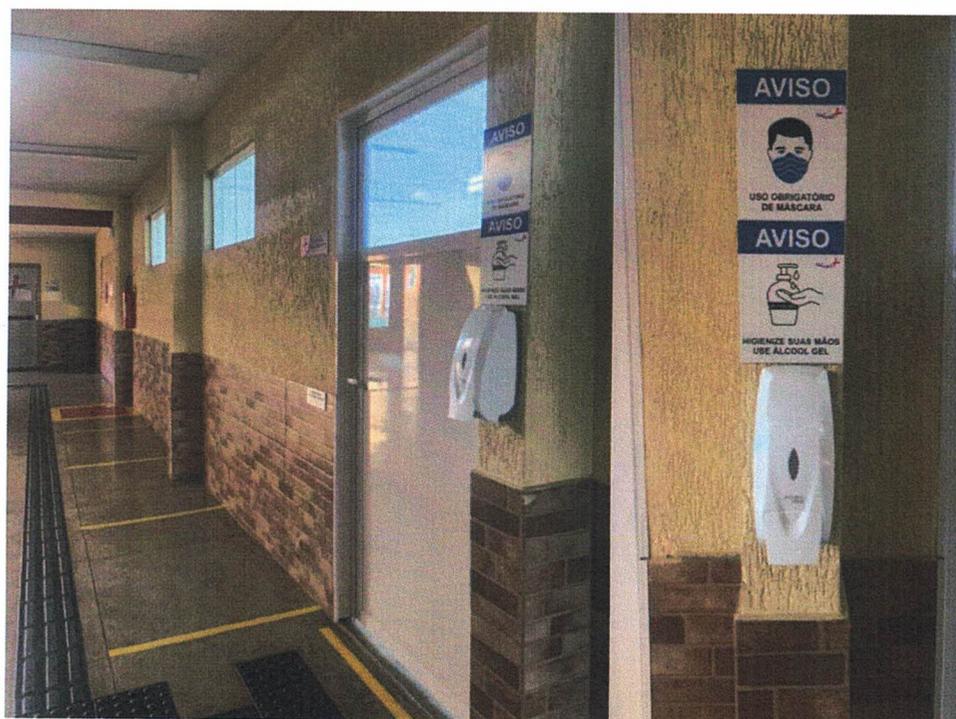


ENTRADA DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS

Figura B.3 Acesso da Estação Laboratorial 101 D



Figura B. 4 Acesso de Laboratório Multidisciplinar



SALAS DE AULA COM DISTANCIAMENTO DE 1 METRO

Figura B.5 Sala de Aula 201D



Figura B.6 Sala de 201 D - Detalhe



LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES

Figura B.7 Laboratório Multidisciplinar N° XIV



Figura B.8 Laboratório de Informática



Figura B.9 Laboratório Multidisciplinar N° VII



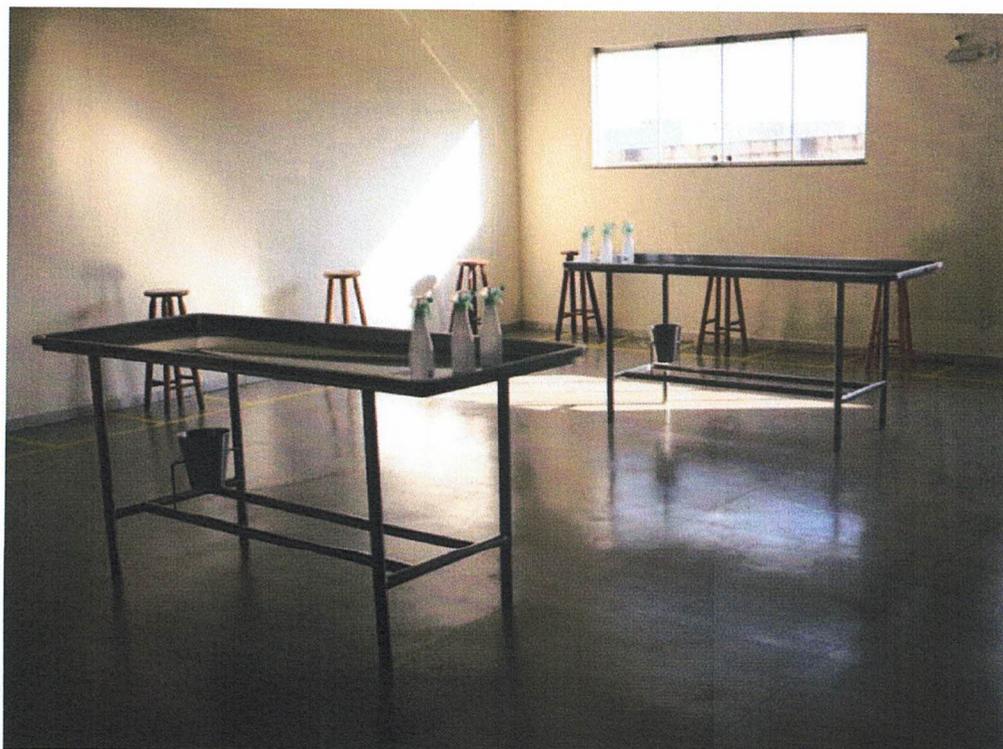
Figura B.10 Laboratório Multidisciplinar N° IX



Figura B.11 Laboratório Multidisciplinar N° XI



Figura B.11 Estação do Laboratório Multidisciplinar N° IX



AUDITÓRIO

Figura B.12 Auditório da Instituição



Figura B.13 Auditório da Instituição - Detalhe

